



## COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### PROJETO DE LEI N° 609/2021

**PROPONENTE: DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

**RELATOR: DEPUTADO ADJUTO AFONSO**

INSTITUI A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CONTROLE POPULACIONAL ANIMAL”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PARECER

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de **Lei nº 609/2021**, apresentado pelo Excelentíssimo Deputado Ricardo Nicolau em 23 de novembro de 2021 a esta Augusta Casa Legislativa que institui a “Semana de conscientização sobre o controle populacional animal”, no âmbito do estado do Amazonas e dá outras providências.

Observou-se que a matéria fora incluída na pauta de reuniões ordinárias nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, não tendo recebido emendas.

Ainda, distribuída à seguinte comissão temática: 1 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação; 2- Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa, onde seus respectivos relatores manifestaram votos favoráveis.

A referida matéria vem a Comissão de Cultura e Economia Criativa, em 22 de julho de 2022 para análise e emissão de parecer, discutir e votar conforme preceitua o Art. 26, II<sup>1</sup>, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

É o simples relatório. Passo a opinar.

<sup>1</sup> Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições: II – emissão de parecer, discutir e votar proposições;

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), Nº 3950 – Parque Dez – CEP: 69050-410 – Manaus – Amazonas  
[www.aleam.gov.br](http://www.aleam.gov.br)





## COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### II-FUNDAMENTAÇÃO

A presente propositura visa instituir a “Semana de conscientização sobre o controle populacional animal”, no âmbito do estado do Amazonas e dá outras providências.

Em síntese, destaco a importância do controle populacional animal no estado do Amazonas para a diminuição de animais domésticos desamparados nos centros urbanos, que além do abandono podem sofrer maus-tratos.

Cães e gatos de rua, em situação de abandono ou proveniente de ninhadas indesejadas são exemplos de população animal que levam problemas à saúde pública, problemas esses que vão desde a disseminação de doenças de caráter zoonótico à ataques a pedestres.

A castração se apresenta como uma alternativa eficaz no controle populacional desses animais, pois colabora com a redução da natalidade sem agredir os direitos e bem-estar animal. O projeto apresentado vem para contribuir com o controle populacional de animais através da prática de esterilização cirúrgica e ações educativas divulgando o conceito de posse responsável. Contribui também com o processo de aprendizado prático cirúrgico por meio de mutirões de castração.

Além disso, todos os organismos nacionais e internacionais de saúde enfatizam que só a esterilização maciça, em ritmo de campanha, pode controlar a superpopulação de cães e gatos e combater as zoonoses, que associadas a outras medidas igualmente importantes, evitam a colocar em risco a população humana, uma vez que o aumento do número de animais sem uma adequada assistência torna-se fator facilitador de disseminação de doenças para os seres humanos.

Deste modo, é de extrema importância que a sociedade amazonense adquira a cultura da castração de seus animais domésticos, para assim evitar doenças, tanto para os animais quanto para os humanos, e impedir o superpovoamento de animais desabrigados em vias públicas.

No que tange a abrangência temática da Comissão, não vislumbro outra questão sobre o qual opinar.





## COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### III-VOTO DO RELATOR

De todo o exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe em consonância com as normas constitucionais no que diz respeito à temática desta comissão. Leva-me a impulsionar a **MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 609/2021**.

É o parecer.

**S.R. COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 22 de julho de 2022.

**DEPUTADO ADJUTO AFONSO**  
**RELATOR**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**ASSINATURAS DIGITAIS**

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 15/08/2022 12:53:34  
SAULLO VELAME VIANNA - EM 04/08/2022 12:10:09  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 22/07/2022 12:37:57

